



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA, ENGENHARIA e PATRIMÔNIO

**TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DA
ORDEM DE SERVIÇO REFERENTE AO
CONTRATO DE OBRA Nº 24/2018, FIRMADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA AT ELEVADORES
LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio, **Sr. DANIEL DE ALMEIDA SILVA**, nomeado por Portaria nº 63.843 de 22 de maio de 2019, publicado no Boletim de Serviços UFF, ANO 53 – nº 099 de 28/05/2019, portador da cédula de identidade nº 11695396-9, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.308.677-40, e a empresa **AT ELEVADORES LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.405.459/0001-09, Rua Doutor Garnier, nº 73 - Galpão, Rocha, Rio de Janeiro, RJ, representada neste ato pelo **Sr. LUIZ AUGUSTO DE SÁ ARNAUD**, portador da cédula de identidade nº 05.495.729-5, inscrito no CPF/MF nº 016.425.977-59, conforme poderes expressos constantes do **Processo nº 23069.051.534/2016-81**, doravante denominada **CONTRATADA**. Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, ficou definido o aditamento ao contrato de prestação de serviços mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação da Paralisação/Suspensão do **Contrato nº 24/2018**, cujo objeto é a prestação de serviços de modernização tecnológica, com fornecimento do projeto executivo, de 4 (quatro) elevadores instalados na Escola de Engenharia, incluindo o fornecimento de todas as soluções tecnológicas e os respectivos serviços de instalação, bem como as obras civis necessárias para a adequação dos equipamentos a serem modernizados, firmado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra embasamento legal no art. 78, inciso XIV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de execução do presente contrato **fica suspenso até 31 de maio de 2020**, prorrogáveis pelo tempo que se fizer necessário de acordo com as orientações da Autoridade Sanitária e da UFF, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas

Niterói, 20 de abril de 2020



DANIEL DE ALMEIDA SILVA
CPF:055.308.677-40
SUPERINTENDENTE DA SAEP/UFF

Testemunha da UFF:

Assinatura: -----



Nome: ODETE HELENA GRVALHO MARTINS

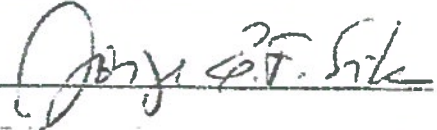
CPF/MF: 784119E37-72



LUIZ AUGUSTO DE SÁ ARNAUD
CPF: 016.425.977-59
AT ELEVADORES LTDA

Testemunha da Empresa:

Assinatura: -----



Nome: JORGE LUIZ FRANÇA SILVA

CPF/MF: 433.433.367/68

RG: 3.473.271 FF/RJ